



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO - ABIO
Nº 1335/2020 (8562426)

VALIDADE : 1 ano
(A partir da assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS SOUZA DA TRINDADE, Diretor**, em 15/10/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8562426** e o código CRC **73ECE19B**.

A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, e o Art. 1º da Portaria Nº 12, de 05 de agosto 2011, que atribui à DILIC a competência para emitir autorizações de captura, coleta e transporte de material biológico, **RESOLVE**:

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR: VALE S/A

CNPJ: 33.592.510/0262-00

ENDEREÇO: Dante Michelini, nº 5.500

BAIRRO: Jardim Camburi **CIDADE:** Vitória **UF:** ES **CEP:** 29.090-900

TELEFONE: (98) 98802-0578 / maximiliano.benedetti@vale.com

Número do Processo: 02001.000512/2020-43

Referente ao empreendimento **Ramal Anchieta** - Ramal Ferroviário com extensão de aproximadamente 95,4 Km de linha singela, interligando a Estrada de Ferro Vitória Minas - no município de Cariacica (Santa Leopoldina) - até o Porto de Ubu localizado no município de Anchieta.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maximiliano Augusto Benedetti

CTF: 81286

Relativa às atividades de Levantamento de fauna Terrestre e Aquática necessárias ao processo de licenciamento ambiental em epígrafe, localizado no(s) município(s) Santa Leopoldina, Cariacica, Viana,

Vila Velha, Guarapari e Anchieta do estado do Espírito Santo.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento de suas condicionantes e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET).
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

ECONSERVATION ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS

CNPJ/CPF: 14.328.147/0001-10

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:

Aliny Oliveira Barcelos

CPF: 120.334.927-02

TELEFONE DE CONTATO/ E-MAIL:

(27) 3025-3180 / aliny.oliveira@econservation.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas Áreas Amostrais relacionadas na lista abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho de Fauna aprovado pelo Ibama:

Estação Amostral	Coordenadas Geográficas Datum Sirgas 2000	Município
Fauna Terrestre		
01	332021/7701358	Anchieta
02	348508/7727192	Guarapari
03	351729/7744054	Viana
04	351025/7757111	Cariacica
05	349476/7761927	Cariacica
Biota Aquática		
1-Montante	328336/7705951	Rio Salinas
1-Jusante	328569/7706511	Rio Salinas
2-Jusante	337361/7714034	Rio Aldeia Velha
3-Montante	339146/7716596	Rio Jabuti
3-Jusante	339521/7716292	Rio Jabuti
4-Montante	348336/7739905	Rio Jucu
4-Jusante	350546/7740518	Rio Jucu
5-Montante	349166/7750785	Rio Formate
5-Jusante	350512/7750475	Rio Formate
6-Montante	349164/7758711	Rio Duas Bocas
6-Jusante	351214/7760570	Rio Duas Bocas
7-Montante	354171/7768874	Rio Santa Maria
7-Jusante	356697/7764097	Rio Santa Maria

2.3. As atividades permitidas por esta autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Herpetofauna	I - Armadilha de interceptação e queda (pitfalls); II - Busca Ativa Visual; II - Busca Ativa Auditiva.	I - Armadilha de interceptação e queda (pitfalls) II - Captura com laço para indivíduos identificados visualmente	Elastômero; Microchip
Mastofauna - não voadores	I - Armadilha de interceptação e queda (pitfalls) II - Armadilha de contenção	I - Armadilha de interceptação e queda (pitfalls); II - Armadilha de contenção	Brincos inox enumerados.

	viva (do tipo live-trap) III - Censo por transecção (busca ativa) IV - Armadilha fotográfica V - Armadilha de pegada	viva (Shermann e Tomahawk) IV - Armadilhas fotográficas digitais	
Avifauna	I - Captura com rede de neblina II - Ponto de Escuta III - Censo por transecto de varredura	I - Rede de neblina (12x2,5m e malha de 20mm)	Anilhas metálica alfanumérica padrão CEMAVE/ICMBio.
Quiropteroфаuna	I - Captura com rede de neblina II - Busca ativa por abrigos	I - Rede de neblina (6mx2,5m)	Anilhas abertas inox coloridas enumeradas.
Zoobentos Inconsolidado	I - Amostragens através do amostrador Surber	I - Amostrador Surber (malha 500 µm)	-----
Perifiton	I - Amostragens por amostrador busca fundo	I - Core de 10 x 10 cm de PVC	-----
Ictiofauna	I - Rede de Emalhar II - Rede de arrasto III - Tarrafa IV - Puçá e peneira	I - Redes de 10m x 1,5m e malhas de 15, 30 e 70 mm entre nós II - Rede de 10m x 1,7m, com malha de 30mm e ensacador com 15mm entre nós III - Tarrafa de 20mm IV - Peneira de 50cm de raio e malha de 1 milímetros. IV - Pucás de rede de 40 x 35cm e malha de 2 mm.	-----

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico nº 201/2020-COTRA/CGLIN/DILIC (SEI 8519721), incluindo o transecto mínimo de 2 km por estação amostral para o censo por transecção da mastofauna.

2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de 02 indivíduos.

2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA 1: INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA (Fauna Terrestre)

- **ENDEREÇO:** Av. José Ruschi, 4 - Centro, Santa Teresa/ES - CEP: 29650-000

- **TELEFONE DE CONTATO/ E-MAIL:** (27) 3259-1182 / mbml.zoologia@inma.gov.br

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA 2: BIOENV MONITORAMENTO AMBIENTAL (Biota Aquática)

- **ENDEREÇO:** Rua Perobas, 190, Coqueiral Aracruz/ES - CEP: 29199-177

- **TELEFONE DE CONTATO/ E-MAIL:** (27) 3250-2326 / bioenv@bioenv.com.br

2.7. Providenciar instituição depositária permanente para todo o material biológico proveniente das atividades de campo, de modo a preservá-lo para aproveitamento científico e consultas futuras.

2.8. Protocolar no Ibama antes do início das atividades as autorizações de todos os proprietários para a realização dos levantamentos de fauna e biota aquática.